



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 25154/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó
DATA DE ENTRADA: 06/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00023/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.
INTERESSADOS: Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira



PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MESES	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	Sistema integrado de gerenciamento de exames laboratoriais, com integrações on-line de unidades básicas de saúde, emergência e consultas individuais, com impressoras de etiquetas (possibilitando a impressão de etiquetas individuais de tubos de amostras e código de acesso pessoal de resultados do paciente on-line), com possibilidades de interfaciamento de para máquina de hemograma manuais e automação, bioquímica automáticas, coagulação, eletrolíticos, com suporte 24 horas com possibilidade de gerenciamento do estoque do laboratório	10	R\$ 4.200,00	R\$ 42.000,00
VALOR FINAL				R\$ 42.000,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS
 FORMA DE PAGAMENTO: COM APRESENTAÇÃO
 FRETE: C.I.F.

JOÃO PESSOA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

N B DA COSTA NETO Assinado de forma digital
 LTDA:58130893000170 por N B DA COSTA NETO
 LTDA:58130893000170

PLENN SERVIÇOS - CNPJ 58.130.893/0001-70

CNPJ: 58.130.893/0001-70
 Rua Desembargador José Peregrino, 217 – Sala 217
 Centro – João Pessoa - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



PARECER JURÍDICO

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/2021. SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **00023/2025.**
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0126/2025**
- ❖ OBJETO: **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

2. No caso em análise, vem o (a) Secretário de Saúde requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação direta de empresa/pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa/ pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2025 e no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

[...]

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

9. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

10. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



11. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

12. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso VIII cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”, restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

13. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

14. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

15. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



6

16. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

17. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

18. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

19. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



21. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso VIII, do mesmo diploma legal.

22. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

23. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

24. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

25. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízo de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

26. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso VIII, da nova Lei de Licitações.

27. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 07 de fevereiro de 2025.


José de Arimatéia R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente:	DFD – SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 03/2025, 02 de janeiro de 2025, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 13 de fevereiro de 2025.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: ML LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/CPF nº 17.690.649/0001-84.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SERVIÇOS DE TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 27 de janeiro de 2025.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 28 de janeiro de 2025, às 09h00min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente ML LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/CPF nº 17.690.649/0001-84, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: MC Locações
 ENDEREÇO: Rua Firminia Aguiar
 CNPJ/CPF: 17.690.649/0001-84 FONE: (83) 99156-1591

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 passageiros, com ar condicionado, combustível a diesel, emplacamento renovado, novo ou usado à partir de 2017, bancadas em ótimo estado de conservação, lataria sem avarias ou ferrugens em boas condições, manutenção periódica, pneus novos, danos e terceiros, regularizado com os órgãos fiscalizadores de trânsito para rodar em vias públicas. Para ficar à disposição do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Patos. Com motorista.	Mês	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
2	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 passageiros, com ar condicionado, combustível a diesel, emplacamento renovado, novo ou usado à partir de 2017, bancadas em ótimo estado de conservação, lataria sem avarias ou ferrugens em boas condições, manutenção periódica, pneus novos, danos e terceiros, regularizado com os órgãos fiscalizadores de trânsito para rodar em vias públicas. Para ficar à disposição do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Campina Grande e João Pessoa. Com motorista.	Mês	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL					R\$ -

Data: 28, 01, 2025

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 DIAS

Luiz Gustavo Leonardo Ferreira
 Procurador
 CNPJ.. 17.690.649/0001-84



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: FENIX RENTAL CAR; inscrita no CNPJ nº 29.773.992/0001-71.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SERVIÇOS DE TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 27 de janeiro de 2025.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 28 de janeiro de 2025, às 10h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente FENIX RENTAL CAR; inscrita no CNPJ nº 29.773.992/0001-71, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Fenix Rentacar
ENDEREÇO: Ernesto Sato DN
CNPJ/CPF: 29773992-0001 -- FONE: 83 9019 860324

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 passageiros, com ar condicionado, combustível a diesel, emplacamento renovado, novo ou usado a partir de 2017, bancadas em ótimo estado de conservação, lataria sem avarias ou ferrugens em boas condições, manutenção periódica, pneus novos, danos e terceiros, regularizado com os órgãos fiscalizadores de trânsito para rodar em vias públicas. Para ficar à disposição do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Patos. Com motorista.	Mês	2	9.000	18.000
2	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 passageiros, com ar condicionado, combustível a diesel, emplacamento renovado, novo ou usado à partir de 2017, bancadas em ótimo estado de conservação, lataria sem avarias ou ferrugens em boas condições, manutenção periódica, pneus novos, danos e terceiros, regularizado com os órgãos fiscalizadores de trânsito para rodar em vias públicas. Para ficar à disposição do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Campina Grande e João Pessoa. Com motorista.	Mês	1	11.000	11.000
TOTAL					R\$ -

Data: 06/03/2025

Pedro Paulo Araujo

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: _____

CNPJ: 29.773.992/0001-71
FENIX RENTAL CAR
PEDRO PAULO ARAUJO DE LÊITE
RUA: ERNESTO SATO, S/N - SALAB
CENTRO - CEP: 58.765-000 - PIANCÓ - PB



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: TEOTONIO IRMAOS ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.280.175/0001-09.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SERVIÇOS DE TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 28 de janeiro de 2025.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 29 de janeiro de 2025, às 08h20min.

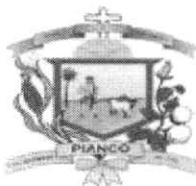
Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente TEOTONIO IRMAOS ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.280.175/0001-09, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Teotônio Irmãos Alugueis de Máquinas LTDA.
 ENDEREÇO: Rua: Pedro Leite Montenegro, s/n, ouro branco
 CNPJ/CPF: 46.280.175/0001-09 -- FONE: _____

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 passageiros, com ar condicionado, combustível a diesel, emplacamento renovado, novo ou usado à partir de 2017, bancadas em ótimo estado de conservação, lataria sem avarias ou ferrugens em boas condições, manutenção periódica, pneus novos, danos e terceiros, regularizado com os órgãos fiscalizadores de trânsito para rodar em vias públicas. Para ficar à disposição do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Patos. Com motorista.	Mês	2	10.500,00	21.000,00
2	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 passageiros, com ar condicionado, combustível a diesel, emplacamento renovado, novo ou usado à partir de 2017, bancadas em ótimo estado de conservação, lataria sem avarias ou ferrugens em boas condições, manutenção periódica, pneus novos, danos e terceiros, regularizado com os órgãos fiscalizadores de trânsito para rodar em vias públicas. Para ficar à disposição do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Campina Grande e João Pessoa. Com motorista.	Mês	1	32.500,00	32.500,00
TOTAL					R\$ 33.500,00

Data: 29/03/2025

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 dias

CNPJ: 46.280.175/0001-09
TEOTÔNIO IRMÃOS ALUGUEIS DE MÁQUINAS LTDA
RUA: PEDRO LEITE MONTENEGRO - S/N
OURO BRANCO - CEP: 58.765-000 - PIANCÓ-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no funcionamento do Tratamento Fora de Domicílio – TFD de pessoas usuárias do Sistema Único de Saúde - SUS durante o exercício de 2025. A Locação desse veículo se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes de tratamento fora de domicílio, garantindo assim, integridade, pois se trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos 24 horas.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 passageiros, com ar condicionado, combustível a diesel, emplacamento renovado, novo ou usado à partir de 2017, bancadas em ótimo estado de conservação, lataria sem avarias ou ferrugens em boas condições, manutenção periódica, pneus novos, danos e terceiros, regularizado com os órgãos fiscalizadores de trânsito para rodar em vias públicas. Para ficar à disposição do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Patos. Com motorista.	Mês	2
2	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 passageiros, com ar condicionado, combustível a diesel, emplacamento renovado, novo ou usado à partir de 2017, bancadas em ótimo estado de conservação, lataria sem avarias ou ferrugens em boas condições, manutenção periódica, pneus novos, danos e terceiros, regularizado com os órgãos fiscalizadores de trânsito para rodar em vias públicas. Para ficar à disposição do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Campina Grande e João Pessoa. Com motorista.	Mês	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
- 5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.
- 5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
- 5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
- 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente Contrato vigorará por 60 dias, referente aos serviços prestados nos meses de janeiro e fevereiro do ano vigente, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 11 de fevereiro de 2025.

JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JANEIRO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 passageiros, com ar condicionado, combustível a diesel, emplacamento renovado, novo ou usado à partir de 2017, bancadas em ótimo estado de conservação, lataria sem avarias ou ferrugens em boas condições, manutenção periódica, pneus novos, danos e terceiros, regularizado com os órgãos fiscalizadores de trânsito para rodar em vias públicas. Para ficar à disposição do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Patos. Com motorista.	Mês	2	R\$ 9.833,33	R\$ 19.666,67
2	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 passageiros, com ar condicionado, combustível a diesel, emplacamento renovado, novo ou usado à partir de 2017, bancadas em ótimo estado de conservação, lataria sem avarias ou ferrugens em boas condições, manutenção periódica, pneus novos, danos e terceiros, regularizado com os órgãos fiscalizadores de trânsito para rodar em vias públicas. Para ficar à disposição do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Campina Grande e João Pessoa. Com motorista.	Mês	1	R\$ 11.833,33	R\$ 11.833,33
TOTAL					R\$ 31.500,00

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente Contrato vigorará por 60 dias, referente aos serviços prestados nos meses de janeiro e fevereiro do ano vigente, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- 3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 11 de fevereiro de 2025.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.
3. Em presença da necessidade emergencial, cabe a administração optar, presente à conveniência e oportunidade, pela contratação direta para o devido serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB, são para um momento temporário, e poderá ser postergada com o início do pregão eletrônico. Pelo exposto, nesses termos, ressalte-se que a realização da contratação direta objetiva evitar eventuais prejuízos ao Município de Piancó-PB.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 11 de fevereiro de 2025.

JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: ML LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/CPF nº 17.690.649/0001-84.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SERVIÇOS DE TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 27 de janeiro de 2025.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 28 de janeiro de 2025, às 09h00min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente ML LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/CPF nº 17.690.649/0001-84, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: MC Locações
 ENDEREÇO: Rua Firminia Aguiar
 CNPJ/CPF: 17.690.649/0001-84 FONE: (83) 99156-1591

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 passageiros, com ar condicionado, combustível a diesel, emplacamento renovado, novo ou usado à partir de 2017, bancadas em ótimo estado de conservação, lataria sem avarias ou ferrugens em boas condições, manutenção periódica, pneus novos, danos e terceiros, regularizado com os órgãos fiscalizadores de trânsito para rodar em vias públicas. Para ficar à disposição do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Patos. Com motorista.	Mês	2	R\$ 10.029,00	R\$ 20.029,00
2	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 passageiros, com ar condicionado, combustível a diesel, emplacamento renovado, novo ou usado à partir de 2017, bancadas em ótimo estado de conservação, lataria sem avarias ou ferrugens em boas condições, manutenção periódica, pneus novos, danos e terceiros, regularizado com os órgãos fiscalizadores de trânsito para rodar em vias públicas. Para ficar à disposição do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Campina Grande e João Pessoa. Com motorista.	Mês	1	R\$ 12.029,00	R\$ 12.029,00
TOTAL					R\$ -

Data: 28, 01, 2025

Carimbo e Assinatura

Luiz Gustavo Leonardo Ferreira
 Procurador
 CNPJ.. 17.690.649/0001-84

Validade da Proposta: 60 DIAS



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: FENIX RENTAL CAR; inscrita no CNPJ nº 29.773.992/0001-71.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SERVIÇOS DE TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 27 de janeiro de 2025.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 28 de janeiro de 2025, às 10h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente FENIX RENTAL CAR; inscrita no CNPJ nº 29.773.992/0001-71, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Fenix Rent a Car

ENDEREÇO: Ermo Sete de Abril

CNPJ/CPF: 29.773.992-0001-71 -- FONE: 83 9019 860324

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 passageiros, com ar condicionado, combustível a diesel, emplacamento renovado, novo ou usado a partir de 2017, bancadas em ótimo estado de conservação, lataria sem avarias ou ferrugens em boas condições, manutenção periódica, pneus novos, danos e terceiros, regularizado com os órgãos fiscalizadores de trânsito para rodar em vias públicas. Para ficar à disposição do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Patos. Com motorista.	Mês	2	9.000	18.000
2	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 passageiros, com ar condicionado, combustível a diesel, emplacamento renovado, novo ou usado a partir de 2017, bancadas em ótimo estado de conservação, lataria sem avarias ou ferrugens em boas condições, manutenção periódica, pneus novos, danos e terceiros, regularizado com os órgãos fiscalizadores de trânsito para rodar em vias públicas. Para ficar à disposição do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Campina Grande e João Pessoa. Com motorista.	Mês	1	11.000	11.000
TOTAL					R\$ -

Data: 20/03/2025

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: _____

CNPJ: 29.773.992/0001-71
FENIX RENTAL CAR
PEDRO PAULO ARCE LEITE
RUA: ERNALDO CAIRO, S/N - SALA B
CENTRO - CEP. 58.765-000 - PIANCÓ - PB



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: TEOTONIO IRMAOS ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.280.175/0001-09.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SERVIÇOS DE TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 28 de janeiro de 2025.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 29 de janeiro de 2025, às 08h20min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente TEOTONIO IRMAOS ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.280.175/0001-09, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Teotônio Irmãos Alugueis de Máquinas LTDA.
 ENDEREÇO: Rua: Pedro Leite Montenegro, s/n, ouro branco
 CNPJ/CPF: 46.280.175/0001-09 FONE: _____

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 passageiros, com ar condicionado, combustível a diesel, emplacamento renovado, novo ou usado à partir de 2017, bancadas em ótimo estado de conservação, lataria sem avarias ou ferrugens em boas condições, manutenção periódica, pneus novos, danos e terceiros, regularizado com os órgãos fiscalizadores de trânsito para rodar em vias públicas. Para ficar à disposição do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Patos. Com motorista.	Mês	2	10.500,00	21.000,00
2	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 passageiros, com ar condicionado, combustível a diesel, emplacamento renovado, novo ou usado à partir de 2017, bancadas em ótimo estado de conservação, lataria sem avarias ou ferrugens em boas condições, manutenção periódica, pneus novos, danos e terceiros, regularizado com os órgãos fiscalizadores de trânsito para rodar em vias públicas. Para ficar à disposição do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Campina Grande e João Pessoa. Com motorista.	Mês	1	32.500,00	32.500,00
TOTAL					R\$ 33.500,00

Data: 29/03/2025

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 dias

CNPJ: 46.280.175/0001-09
TEOTÔNIO IRMÃOS ALUGUEIS DE MÁQUINAS LTDA
RUA: PEDRO LEITE MONTENEGRO - S/N
OURO BRANCO - CEP: 58.765-000 - PIANCÓ-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JANEIRO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 passageiros, com ar condicionado, combustível a diesel, emplacamento renovado, novo ou usado à partir de 2017, bancadas em ótimo estado de conservação, lataria sem avarias ou ferrugens em boas condições, manutenção periódica, pneus novos, danos e terceiros, regularizado com os órgãos fiscalizadores de trânsito para rodar em vias públicas. Para ficar à disposição do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Patos. Com motorista.	Mês	2	R\$ 9.833,33	R\$ 19.666,67
2	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 passageiros, com ar condicionado, combustível a diesel, emplacamento renovado, novo ou usado à partir de 2017, bancadas em ótimo estado de conservação, lataria sem avarias ou ferrugens em boas condições, manutenção periódica, pneus novos, danos e terceiros, regularizado com os órgãos fiscalizadores de trânsito para rodar em vias públicas. Para ficar à disposição do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Campina Grande e João Pessoa. Com motorista.	Mês	1	R\$ 11.833,33	R\$ 11.833,33
TOTAL					R\$ 31.500,00

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente Contrato vigorará por 60 dias, referente aos serviços prestados nos meses de janeiro e fevereiro do ano vigente, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- 3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 11 de fevereiro de 2025.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação



36

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2025

OBJETO: Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

[...]

§. 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Cumprê destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Saúde: 02.100 - 1030210032024; 1030210032029; 339039.

PIANCÓ/PB, 12 de fevereiro de 2025.



SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no funcionamento do Tratamento Fora de Domicílio – TFD de pessoas usuárias do Sistema Único de Saúde - SUS durante o exercício de 2025. A Locação desse veículo se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes de tratamento fora de domicílio, garantindo assim, integridade, pois se trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos 24 horas.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 passageiros, com ar condicionado, combustível a diesel, emplacamento renovado, novo ou usado à partir de 2017, bancadas em ótimo estado de conservação, lataria sem avarias ou ferrugens em boas condições, manutenção periódica, pneus novos, danos e terceiros, regularizado com os órgãos fiscalizadores de trânsito para rodar em vias públicas. Para ficar à disposição do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Patos. Com motorista.	Mês	2
2	Locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 passageiros, com ar condicionado, combustível a diesel, emplacamento renovado, novo ou usado à partir de 2017, bancadas em ótimo estado de conservação, lataria sem avarias ou ferrugens em boas condições, manutenção periódica, pneus novos, danos e terceiros, regularizado com os órgãos fiscalizadores de trânsito para rodar em vias públicas. Para ficar à disposição do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Campina Grande e João Pessoa. Com motorista.	Mês	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
- 5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.
- 5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
- 5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
- 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente Contrato vigorará por 60 dias, referente aos serviços prestados nos meses de janeiro e fevereiro do ano vigente, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 11 de fevereiro de 2025.



 JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
 Secretário de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2025 às 15:17:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 25154/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00023/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 21/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 29.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 29.000,00

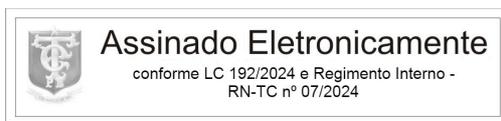
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FENIX CAR - LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.773.992/0001-71

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1d991142f061d4422a191960e67b800b
Autorização da autoridade competente	Sim	3fcfd2bc763de50e523c97fc634b281
Estimativa da despesa	Sim	c23903eb0e4145b29a8170019e4a141a
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	b2a25425abecbb9425443c58e3895868
Justificativa de preço	Sim	02147400ac29ce3cebb569450f353fa6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ce67196222aad751fccd315bf7160117
Previsão Orçamentária	Sim	f049c3b9189636d47edc973a877651c0
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	510a0af95dbdb06fdb601337121a26a7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FENIX CAR - LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA	Sim	c2e1d8bcf88124664fbf45ef8c8b0c66

João Pessoa, 06 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO Nº 04.023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2025

DISPENSA Nº 00023/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB** E
 A EMPRESA **PEDRO PAULO ARCE LEITE** PARA
 OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDRO PAULO ARCE LEITE**, inscrita no CNPJ nº **29.773.992/0001-71**, com sede no Sítio Saboeiro, s/nº, BAIRRO: Zona Rural, CEP:58.765-000 CIDADE/UF: Piancó/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00023/2025, processada nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00023/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

5.1 O presente contrato terá o **VALOR GLOBAL ESTIMADO de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços no prazo de até 30 dias, condicionada a aprovação dos serviços pelo órgão competente.

5.3 O presente Contrato vigorará por 60 dias, referente aos serviços prestados nos meses de janeiro e fevereiro do ano vigente, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Secretaria de Saúde: 02.100 - 1030210032024; 1030210032029; 339039**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 24 de fevereiro de 2025.



JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB
CONTRATANTE



PEDRO PAULO ARCE LEITE
CNPJ nº 29.773.992/0001-71
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Adriana Maria N. Lucena
CPF: 040.377.844.16

2. Ridylenei Freyer Almeida da Silva
CPF: 530.782.624.63



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/N° 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA N° 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,
 Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022
INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022
 PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.
 OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024
 PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME
 OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
 FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21
 Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024
 PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA
 OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
 FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21
 Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Piancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

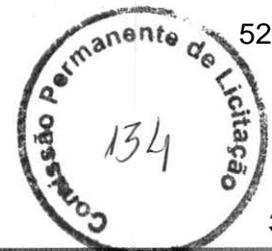
VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
 08 244 3011 2127 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS
 08 244 3012 2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
 08 244 3011 2221 MANUTENÇÃO DO SCFV
 08 243 3011 2227 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 08 244 3013 2191 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08 306 3014 2023 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS- NUPA
 08 24 2032 2190 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 08 244 2032 2220 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DA DESPESA:
 3390 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura em 21/02/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 11.479.401/0001-92
CONTRATADO: EMPRESA JOSÉ DA S FERREIRA- CNPJ nº 17.599.154/0001-44
VALOR TOTAL: R\$ 210.776,00 (Duzentos e dez mil, setecentos e setenta e seis reais). **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
 Por JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS
 Gestora do FMIAS
 CNPJ nº 11.479.401/0001-92
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

DECRETO Nº 04/2025

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024PMP/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piancó – Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o relatório de finalização do Concurso da Prefeitura Municipal de Piancó para diversos cargos, apresentado pela Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público lançado através do Edital Normativo de Concurso Público nº 001/2024.

Art. 2º Fica determinado à Secretaria de Administração e Gestão Pública a tomada de todas as providências necessárias para a publicação definitiva do resultado final, dando ampla divulgação, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piancó, em 21 de Fevereiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2025

A Prefeitura de Piancó torna público, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025** a partir do dia 24 de fevereiro de 2025, das 08:00 às 12:00 horas, com o objeto Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados de Médico no programa Melhor em Casa, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB. O edital está disponível em: www.pianco.pb.gov.br.

Piancó-PB, 21 de Fevereiro de 2025

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00020/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina mecânica com o fornecimento de peças para manutenção de veículos do município de Piancó/PB, em favor da empresa **ANTONIO MARCOS PADRE BADU**, nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 116.469,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
Ratifico o presente processo nos termos da lei Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 21 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00021/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Piancó/PB, em favor da empresa **NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO**, INSCRITA NO CNPJ Nº **47.893.478/0001-51**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 21 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00022/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para a Prefeitura Municipal de Piancó, com licenciamento de uso, atualização e suporte técnico, conforme as especificações técnicas e demandas do município, em favor da empresa **N B DA COSTA NETO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **58.130.893/0001-70**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 21 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00023/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB, em favor da empresa **PEDRO PAULO ARCE LEITE**, INSCRITA NO CNPJ Nº **29.773.992/0001-71**, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 21 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 000016/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: HUGO LUAN FERREIRA SILVA inscrito(a) no CPF sob o nº 119.488.634-56

OBJETO: Locação de um caminhão basculante para serviços de transporte de entulhos para atender a demanda da secretaria de Infraestrutura do Município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 63.480,00 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta reais).
Piancó – PB, 21 de Fevereiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO



Bancários – João Pessoa – PB, CEP 58.051-022, com o valor global de R\$ 32.952,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Pedra Branca - PB, em 21 de fevereiro de 2025.

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 0005/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CONTRATADA: CLINICA DE PSICOLOGIA RAYANNY TEOTONIO inscrita no CNPJ 59.178.573/0001-52, com endereço Rua Empresário João Rodrigues Alves – 125, sala 503 A - Bancários – João Pessoa – PB, CEP 58.051-022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO PARA 30 HORAS SEMANAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDIMENTO NO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.

Valor global de R\$ 32.952,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 03.03.2025.

Pedra Branca - PB, em 21 de fevereiro de 2025.

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal
de Píancó**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 000018/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Píancó/PB

CONTRATADA: LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 08.993.185/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Píancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 407.520,00 (quatrocentos e sete mil quinhentos e vinte reais).

Píancó – PB, 21 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00020/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS PADRE BADU

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina mecânica com o fornecimento de peças para manutenção de veículos do município de Píancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 116.469,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

Píancó/PB, 24 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00021/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.893.478/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de laboratório na modalidade de aluguel para o município de Píancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

PIANCÓ/PB, 24 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00022/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: N B DA COSTA NETO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 58.130.893/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para a Prefeitura Municipal de Píancó, com licenciamento de uso, atualização e suporte técnico, conforme as especificações técnicas e demandas do município.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PIANCÓ/PB, 24 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00023/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: PEDRO PAULO ARCE LEITE, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.773.992/0001-71

OBJETO: Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Píancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

PIANCÓ/PB, 24 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de Pitumbu**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Pitumbu/PB, torna público que fará realizar através da agente de contratação para conhecimento dos interessados torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei e Decretos Municipais Nº 103 e 107/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 19 de Março de 2025 às 09:01min. Objetivo: Contratação de empresa especializada para executar obra civil pública na reforma da policlínica Dalvína Soares no município de Pitumbu, conforme projeto em anexo. O edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitumbu-PB <https://www.pitumbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitumbu-PB, 24 de fevereiro de 2025.

MARILIA CÉLIA FERREIRA TAVARES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal
de Remígio**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MERCADO MUNICIPAL ATÉ A SUA CONCLUSÃO NO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WALDIR DE ANDRADE 97704296434 - R\$ 61.350,00.

Remígio - PB, 24 de Fevereiro de 2025

LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MERCADO MUNICIPAL ATÉ A SUA CONCLUSÃO NO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO DO CARNAVAL DE 2025 NO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: META PRODUCOES LTDA - R\$ 61.350,00.

Remígio - PB, 24 de Fevereiro de 2025

LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO DO CARNAVAL DE 2025 NO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Gestão. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/02/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
Gabinete do Prefeito

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

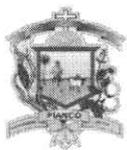
Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Publique-se,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

Registre-se;

Publique-se;

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV**: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que

firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,
 Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME
 OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7.0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Piencó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piencó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piencó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piencó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 19/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes à Servidora **KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA FERREIRA** para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de São João do Tigre**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 52.878,00.

São João do Tigre - PB, 31 de Dezembro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 03000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.60.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - FUNDEB VAAT. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06701/2024 - 30.12.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$52.878,00.

**Prefeitura Municipal
de São Vicente do Seridó**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Dezembro de 2024

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00135/2024 - 10.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Teixeira**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira/PB.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua João de O. Lira, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br. Teixeira - PB, 31 de Dezembro de 2024

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 03 de Janeiro de 2025:

ONDE LÊ-SE:DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LEIA-SE CORRETAMENTE:DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 03 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de Janeiro de 2025, às 08h30min; Teixeira - PB, 02 de Janeiro de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

**Câmara Municipal
de Santa Rita**

CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, vereador SEVERINO FARIAS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os artigos 16, §1º, e 13 do Regimento Interno, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1. OBJETIVO: Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026. 2. DATA E HORÁRIO: A eleição será realizada no dia 06/01/2025 às 09h30, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal, situada na Praça João Pessoa, nº 31, Centro, Santa Rita/PB. 3. INSCRIÇÃO DAS CHAPAS: Os interessados deverão registrar as chapas que concorrerão ao pleito junto à Secretaria Administrativa da Câmara, em não havendo acesso a Secretaria, deverá ser protocolado junto a funcionário efetivo da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, constando matrícula funcional, ou através do e-mail cmsreleicao20252026@gmail.com, até o horário designado para a eleição, conforme o §2º do art. 16 do Regimento Interno. 4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO: 1 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a instalação dos trabalhos. 2 - O processo eleitoral seguirá as disposições dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno, com apuração imediata dos votos, leitura do resultado e posse dos eleitos. 5. PUBLICAÇÃO: Este edital será afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita e divulgado nos meios oficiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão eleitoral, conforme determina o Regimento Interno. Santa Rita - PB, 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO FARIAS DE FRANÇA
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Saúde: 02.100 - 1030210032024; 1030210032029; 339039.

PIANCÓ/PB, 12 de fevereiro de 2025.



SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
 MYLLER FERNADES DA SILVA 71085055418
 Nome do Empresário
 MYLLER FERNADES DA SILVA
 Nome Fantasia
 MYLLER BORRACHEIRO
 Capital Social
 5.000,00
 Número Identidade
 4358135

1o Tabelionato de Notas e Único Oficial d
 Rua Elzir Mattos, 117, Centro, Pianos - PB, CEP: 58.786 - 000
 Fone: (83) 98307 - 4200

AUTENTICAÇÃO Nº 2022-000197

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.
 PIANCO - PB, 14/12/2022 08:04:18
 EMOL: R\$ 2,82 FEPJ: R\$ 0,56 FARPEN R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,00
 SELO DIGITAL: ANK66382 - 1EQU

Confira a autenticidade em <https://realodigital.jpb.jus.br>
 Resp. Assinatura: RAFAEL WERLAN SALVIANO PEREIRA - ESCRIVENTE

RW
 - Assinatura do Responsável -



Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
ssp	PB	710.850.554-18

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	26/02/2018

Números de Registro

CNPJ	NIRE
29.773.992/0001-71	25-8-0151334-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58778-000	RUA PROJETADA	S/N	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	AGUIAR	PB	

Atividades

Data de início de Atividades	Forma de Atuação
26/02/2018	Estabelecimento fixo
Ocupação Principal	
Borracheiro(a) independente	
Atividade Principal (CNAE)	
45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores	

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 18, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoasJuridica/CNPJ/col/consulta.asp>

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME19303024	00071085055418	26/02/2018

Myller Farnandes da Silva



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
FENIX CAR – LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA

MYLLER FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/09/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4.358.135, expedida por SSDS/PB e CPF: nº 710.850.554-18, residente e domiciliado no Sítio Mãe D'água, s/n, Zona Rural, Aguiar – PB, CEP: 58778-000; e

PEDRO PAULO ARCE LEITE, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Manaus - AM, nascido em 28/06/1985, empresário, RG nº 16670744 SSP-AM e CPF nº 833.273.202-68, residente e domiciliado na Rua Vereador João Paulo Sobrinho, Bairro Evandro Cabral, Aguiar – PB, CEP 58.778-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada de **FENIX CAR – LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA**, com sede e domicílio a Rua Justino Nunes, s/n, Centro, Aguiar – PB, CEP 58778-000, com contrato social arquivado na JUCEP sob NIRE 25200936701, inscrita no CNPJ sob o nº 29.773.992/0001-71, resolvem alterar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO

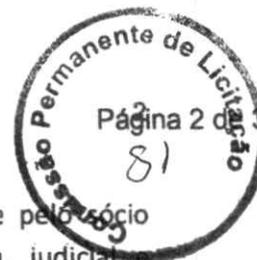
CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **MYLLER FERNANDES DA SILVA**, retira-se da sociedade dando plena quitação de seus haveres, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em favor do sócio remanescente **PEDRO PAULO ARCE LEITE**, ficando o mesmo responsável pela totalidade do capital social pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a ter seu início na data das assinaturas do presente instrumento, decorrido tal prazo a mesma admitirá um novo sócio, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da LEI 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) permanece inalterado, dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O quadro de divisão do Capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) passa a ser composto da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
PEDRO PAULO ARCE LEITE	70.000	R\$ 70.000,00
TOTALIZANDO	70.000	R\$ 70.000,00





CLÁUSULA QUARTA: Administração da Sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **PEDRO PAULO ARCE LEITE**, a quem compete representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, possuidores de amplos e ilimitados poderes de administração bastantes e necessários para assegurar o normal e o regular funcionamento dos negócios, inclusive os poderes que a lei especialmente confere aos gestores da Sociedade Limitada, podendo ainda, constituir mandatários através de instrumento próprio. O administrador pode assinar isoladamente.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, consecução, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Aguiar - PB, 10 de junho de 2021.

MYLLER FERNANDES DA SILVA

PEDRO PAULO ARCE LEITE





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FENIX CAR - LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
71085055418	MYLLER FERNANDES DA SILVA
83327320268	PEDRO PAULO ARCE LEITE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2021 16:53 SOB Nº 20211469823.
PROTOCOLO: 211469823 DE 17/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104289099. CNPJ DA SEDE: 29773992000171.
NIRE: 25200936701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2021.
FENIX CAR - LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VIZANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MYLLER FERNANDES DA SILVA
CNPJ 29.773.992/0001-71 NIRE 25801513341**

folha 1/5

MYLLER FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/09/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4.358.135, expedida por SDDS/PB e CPF: nº 710.850.554-18, residente e domiciliado no Sítio Mãe D'água, s/n, Zona Rural, Aguiar - PB, CEP: 58778-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de **MYLLER FERNANDES DA SILVA**, com sede à Rua Justino Nunes, s/n, Centro, Aguiar - PB, CEP 58778-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob **25801513341**, inscrita no CNPJ sob número **29.773.992/0001-71**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

PEDRO PAULO ARCE LEITE, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Manaus - AM, nascido em 28/06/1985, empresário, RG nº 16670744 SSP-AM e CPF nº 833.273.202-68, residente e domiciliado na Rua Vereador João Paulo Sobrinho, Bairro Evandro Cabral, Aguiar - PB, CEP 58.778-000.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **FENIX CAR - LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo sócio ingressante **PEDRO PAULO ARCE LEITE**.



1º Tabelionato de Notas e União Oficial de
Rua Estir Mattos, 117, Centro, Pianco - PB, CEP: 58.785 - 000
Fone: (83) 98307 - 4200

AUTENTICACAO No 2022-000203

Autentico e presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
PIANCO - PB, 14/12/2022 09:04:21
ENCL: RS 2.02 FEPJ: PB 0.56 FAPEN PB 034 ISS: PB 0.00
SELO DIGITAL: ANK94368 - 71HC
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: RAFAEL WEHLAN SALVIANO PEREIRA - ESCRIVENTE



- Assinatura do Responsável -



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MYLLER FERNANDES DA SILVA
CNPJ 29.773.992/0001-71 NIRE 25801513341

folha 2/5

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
MYLLER FERNANDES DA SILVA	71,43%	50.000	R\$ 50.000,00
PEDRO PAULO ARCE LEITE	28,57%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	70.000	R\$ 70.000,00

CLAUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com teor seguinte:

FENIX CAR - LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ 29.773.992/0001-71
CONTRATO SOCIAL

MYLLER FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/09/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4.358.135, expedida por SSDS/PB e CPF: nº 710.850.554-18, residente e domiciliado no Sítio Mãe D'água, s/n, Zona Rural, Aguiar - PB, CEP: 58778-000.

PEDRO PAULO ARCE LEITE, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Manaus - AM, nascido em 28/06/1985, empresário, RG nº 16670744 SSP-AM e CPF nº 833.273.202-68, residente e domiciliado na Rua Vereador João Paulo Sobrinho, Bairro Evandro Cabral, Aguiar - PB, CEP 58.778-000.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: FENIX CAR - LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Justino Nunes, s/n, Centro, Aguiar - PB, CEP 58778-000.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades



1º Tabelionato de Notas e União Oficial
Rua Etair Matos, 117, Centro, Pianco - PB, CEP: 58.766 - 000
Fone: (83) 88907 - 4200

AUTENTICAÇÃO Nº 2022-000204

Autentico a presente cópia, reproduzida fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

PIANCO - PB, 14/12/2022 09:04:22

EMUL: PB 2.82 FEPJ: PB 0.66 FARPEN PB 0.34 ISS: PB 0.00

SELO DIGITAL: ANK6609 - JZ6W

Confira a autenticidade em <https://seledigital.tpb.jus.br>

Resp. Assinatura: RAFAEL WEILAN SALVIANO PEREIRA - ESCRIVENTE



RMSD
- Assinatura do Responsável -



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA MYLLER FERNANDES DA SILVA CNPJ 29.773.992/0001-71 NIRE 25801513341

Folha 3/5

econômicas: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - CNAE 4929/9/01; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - CNAE 4520-0/02; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores - 4520-0/07; Locação de outros meios de transporte, tais como: ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares - CNAE 7719-5/99; Locação de automóveis sem condutor - CNAE 7711-0/00; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - CNAE 4570-7/03; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores - CNAE 4520-0/02; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores - CNAE 4520-0/03; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores - CNAE 4520-0/04; Serviços de borracharia para veículos automotores - CNAE 4520-0/06; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar - CNAE 4530-7/05; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores - CNAE 4530-7/04; Comércio varejista de ferragens e ferramentas - CNAE 4744-0/01; Comércio varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 26/02/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - O capital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma em moeda corrente do País, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Table with 4 columns: Nome, %, Quotas, Valor R\$. Rows include MYLLER FERNANDES DA SILVA (71,43%, 50.000, R\$ 50.000,00), PEDRO PAULO ARCE LEITE (28,57%, 20.000, R\$ 20.000,00), and TOTAL (100%, 70.000, R\$ 70.000,00).

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, respondera perante esta pelo pagamento de mora.

1º Tabelionato de Notas e União Oficial d Rua Elzir Mattos, 117, Centro, Pianos - P2. CEP: 68.766 - 000 Fone: (63) 3607 - 4200 AUTENTICAÇÃO No 2022 - 000205 Autenticou a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho de verdade. PIANCO - PB, 14/12/2022 09:04:24 EMOL: R\$ 2,82 FEPJ: R\$ 0,66 FARPEN R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,00 SELO DIGITAL: ANK66900 - MYUB Confira a autenticidade em https://selodigital.tpb.jus.br Resp. Assinatura: RAFAEL WERLAN SALVIANO PEREIRA - ESCRIVENTE



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MYLLER FERNANDES DA SILVA
CNPJ 29.773.992/0001-71 NIRE 25801513341

folha 4/5

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ 2º Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA OITAVA O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio PEDRO PAULO ARCE LEITE, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA DECIMA - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



1º Tabelionato de Notas e União Oficial
Rua Elzir Mateos, 117, Centro, Pianco - PB, CEP: 58.785 - 000
Fone: (83) 99307 - 4200

AUTENTICAÇÃO No 2022 - 000206

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

PIANCO - PB, 14/12/2022 09:04:24

EMUL: R\$ 2,82 FEPJ: R\$ 0,58 FARPEM R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,00

SELO DIGITAL: ANK6381 - KKYX

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Resp. Assinatura: RAFAEL WERLAN SALVIANO PEREIRA - ESCRIVENTE



- Assinatura do Responsável -



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MYLLER FERNANDES DA SILVA
CNPJ 29.773.992/0001-71 NIRE 25801513341

folha 4/5

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ 2º Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA OITAVA O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio PEDRO PAULO ARCE LEITE, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA DECIMA - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



1º Tabelionato de Notas e União Oficial d
Rua Elzir Neto, 117, Centro, Pianco - PB, CEP: 58.786-000
Fone: (83) 98307-4200

AUTENTICAÇÃO No 2022-000206

Autenticado e presente copia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.

PIANCO - PB, 14/12/2022 09:04:24

EMOL: R\$ 2,02 FEPJ: R\$ 0,58 FARPEN R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,00

SELO DIGITAL: ANK86381 - KKYX

Confira e autenticação em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Resp. Assinatura: RAFAEL WERLAN SALVIANO PEREIRA - ESCRIVENTE



- Assinatura do Responsável -



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MYLLER FERNANDES DA SILVA
CNPJ 29.773.992/0001-71 NIRE 25801513341

Folha 5/5

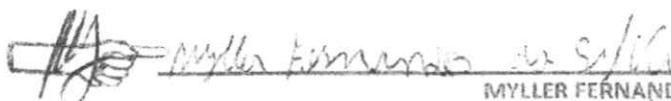
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR -

CLÁUSULA TERCEIRA - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser

Aguiar - PB, 18 de março de 2021.


MYLLER FERNANDES DA SILVA


PEDRO PAULO ARCE LEITE

1º Tabelionato de Notas e União Oficial d
Rua Etelv. Moraes, 117, Centro, Pianco - PB, CEP: 68.765 - 000
Fone: (63) 98307 - 4200

AUTENTICAÇÃO Nº 2022 - 000207

Autentico a presente cópia, reproduzida fiel do original
apresentado. Em testemunho de verdade.

PIANCO - PB, 14/12/2022 08:04:26

EMOL: R\$ 2,82 FEPJ: R\$ 0,56 FANPEN R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,00
SELO DIGITAL: ANK98362 - 9247

Contra a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Resp. Assinatura: RAFAEL WERLAN SALVIANO PEREIRA - ESCRIVENTE




- Assinatura do Responsável -



AGUIAR CARTORIO UNICO NOTAS
Rua BERNARDINO BENTO, 9, CENTRO, Aguiar - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
Pedro Paulo Aroe Leite
Dou fl. Aguiar/PB - 08/04/2021
Substituto: JESUS JOSÉ CABRAL DE LACERDA
Selo Digital: AL128974-PMH9
Consulte a autenticidade em <https://sefodigital.tpb.jus.br>
Emol R\$10,47 Farpen R\$0,31 MP R\$0,17 Fepj R\$2,10

[Handwritten signature]



CARTORIO UNICO OFICIO DE COREMAS
Rua Manoel Cavalcante, 306, Centro, Coremas - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
MYLLER FERNANDES DA SILVA
Dou fl. Coremas/PB - 08/04/2021
Escrevente: Maria Suely de Andrade
Selo Digital: AL106492-FL06
Consulte a autenticidade em <https://sefodigital.tpb.jus.br>
Emol R\$10,46 Farpen R\$0,31 MP R\$0,17 Fepj R\$2,05

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
Maria Suely de Andrade
Escrevente
RG 1.479.830 - SSP-PB
CPF 788.263.924-53



1º Tabelionato de Notas e Unico Oficial d
Rua Etair Mattos, 117, Centro, Pianos - PB, CEP: 58.786 - 000
Fone: (83) 99307 - 4200

AUTENTICAÇÃO Nº 2022-000208

Autentico a presente copia, reprodução da original
apresentado. Em testemunho da verdade.
PIANCO - PB, 14/12/2022 09:04:28
EMOL: R\$ 2,82 FEPJ: R\$ 0,88 FARPEN R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,00
SELO DIGITAL: ANK09063 - 7901



Consulte a autenticidade em <https://sefodigital.tpb.jus.br>
Resp. Assinatura: RAFAEL WERLAN SALVIANO PEREIRA - ESCRIVENTE

- Assinatura do Responsável -

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2021 09:05 SOB Nº 25200936701.
PROTOCOLO: 210238500 DE 26/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102500744. CNPJ DA SEDE: 29773992000171.
NIRE: 25200936701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2021.
FENIX CAR - LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesisa.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL MYLLER FERNANDES DA SILVA 71085055418**

Pelo presente instrumento particular de **Alteração** a Inscrição de Empresário Individual:

MYLLER FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/09/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4.358.135, expedida por SSDS/PB e CPF: nº 710.850.554-18, residente e domiciliado no Sítio Mãe D'água, s/n, Zona Rural, Aguiar - PB, CEP: 58778-000.

Titular do Registro de empresário Individual que gira sob o nome empresarial **MYLLER FERNANDES DA SILVA 71085055418**, com sede à Rua Vereador João Paulo Sobrinho, s/n - casa, Evandro Cabral, Aguiar - PB, CEP 58778-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob **25801513341**, inscrita no **CNPJ** sob número **29.773.992/0001-71**, Resolve **ALTERAR** sua inscrição de empresário mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Titular do Empresário Individual altera seu nome empresarial para **MYLLER FERNANDES DA SILVA**, assumindo todo Ativo e Passivo do nome modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Titular do Empresário Individual altera seu objeto social para Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - CNAE 4929-9-01; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - CNAE 4520-0-02; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores - 4520-0-07; Locação de outros meios de transporte, tais como: ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares - CNAE 7719-5-99; Locação de automóveis sem condutor - CNAE 7711-0-00; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - CNAE 4570-7-03; Serviços de lanternagem ou furação e pintura de veículos automotores - CNAE 4520-0-02; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores - CNAE 4520-0-03; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores - CNAE 4520-0-04; Serviços de borracharia para veículos automotores - CNAE 4520-0-06; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar - CNAE 4530-7-05; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores - CNAE 4530-7-04; Comércio varejista de ferragens e ferramentas - CNAE 4744-0-01; Comércio varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6-00.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Titular do Empresário Individual altera o capital que é no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) fica elevado para **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) havendo um aumento no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA QUARTA: O Titular do Empresário Individual altera o endereço comercial para Rua Justino Nunes, s/n, Centro, Aguiar - PB, CEP 58778-000.



1º Tabelionato de Notas e União Oficial
Rua Elzir Matos, 117, Centro, Pianos - PB, CEP: 58.705 - 000
Fone: (83) 98307 - 4200

AUTENTICACAO No 2022-000209

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

PIANCO - PB, 14/12/2022 09:04:29

EMUL: PB 2,82 FEPJ: PB 0,66 FARPEN PB 0,34 ISS: PB 0,00

SELO DIGITAL: ANK89984 - BKHT

Controle e autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Resp. Assinatura: RAFAEL WERLAN SALVIANO PEREIRA - ESCRIVENTE

RWS



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
FENIX CAR – LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ nº 29.773.992/0001-71

PEDRO PAULO ARCE LEITE, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Manaus - AM, nascido em 28/06/1985, empresário, RG nº 16670744 SSP-AM e CPF nº 833.273.202-68, residente e domiciliado na Rua Vereador João Paulo Sobrinho, s/n, Bairro Evandro Cabral, Aguiar – PB, CEP: 58.778-000.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada denominada de FENIX CAR – LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, com sede e domicílio a Rua Justino Nunes, s/n, Centro, Aguiar – PB, CEP 58778-000, com contrato social arquivado na JUCEP sob NIRE 25200936701, inscrita no CNPJ sob o nº 29.773.992/0001-71, resolve alterar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: Fica admitido o sócio VALTER LUIS DE ALMEIDA RIBEIRO JUNIOR, brasileiro, empresário, casado por comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande-PB, nascido em 29/04/1990, n.º do documento de identidade: 3465068 SSP/PB, e CPF n.º 015.690.444-65, residente e domiciliado na Rua Grisbert de Oliveira Gonzaga, n.º 300, Bairro Palmeira Imperial, Campina Grande-PB, CEP: 58.418-105,

Cláusula 2ª: O capital social da empresa passará a ser no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real). Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$
PEDRO PAULO ARCE LEITE	100.000	100.000,00
VALTER LUIS DE ALMEIDA RIBEIRO JUNIOR	100.000	100.000,00
TOTALIZANDO	200.000	200.000,00

Cláusula 3ª: O objeto social passará a ser:

CNAE Principal:

49.29-9/01: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

CNAE Secundária:

- 01.61-0/03: Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- 01.61-0/99: Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.
- 43.11-8/02: Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 43.12-6/00: Perfurações e sondagens.
- 43.13-4/00: Obras de terraplenagem.
- 43.19-3/00: Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
- 45.20-0/01: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 45.20-0/02: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
- 45.20-0/03: Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- 45.20-0/04: Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
- 45.20-0/06: Serviços de borracharia para veículos automotores.

1º Tabelionato de Notas e União Oficial d
Rua Ezequiel, 117, Centro, Piana - PB, CEP: 58.778-000
Fone: (83) 99907-4200

AUTENTICAÇÃO No 2022 - 000211

Autentica a presente cópia, reprodução fiel do original
presentado. Em hastamunho de verdade.

PIANCO - PB, 14/12/2022 09:04:30
EMOL: PB 2.02 FEPJ: PB 0.06 FAPREN: PB 0.34 ISS: PB 0.00
SELO DIGITAL: ANEXO098 - X11R
Código de autenticação em texto: /setidigitalpb.jus.br
Resp. Assinatura: IMPAEL WERLAN SALVIANO PEREIRA - ESCRIVENTE

Assinatura de Responsável -



CLAUSULA QUINTA: As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estar assim, acertado, assina o presente instrumento em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que reproduza os efeitos legais.

Campina Grande - PB, 01 de março de 2021.

Myller Fernandes da Silva
MYLLER FERNANDES DA SILVA
CPF: 710.850.554-18

JES Junta Comercial do Estado da Paraíba
Rua Elzir Matos, 117, Centro, Pianaço - PB, CEP: 58.785-000
Fone: (83) 99307-4200
MILYER FERNANDES DA SILVA
Em tempo de verificação: Pianaço-PB 11/03/2021 11:17:00
DISE: RAYMUNDO VENICIO DE SIUZA RIBEIRO - TABELADO SOB
PROTOCOLO: 210205784 DE 12/03/2021
NIRE: 25801513341
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



1ª Taboleta de Notas e União Oficial d
Rua Elzir Matos, 117, Centro, Pianaço - PB, CEP: 58.785-000
Fone: (83) 99307-4200

AUTENTICAÇÃO No 2022-000210

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
PIANÇO - PB, 14/12/2022 09:04:29
EMOL: R\$ 2,82 FEPJ: R\$ 0,56 FANPEN R\$ 0,34 IGG: R\$ 0,00
SELO DIGITAL: ANK8366 - BPD9
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: RAFAEL WERLAN SALVIANO PEREIRA - ESCRIVENTE



RWS
- Assinatura do Responsável -



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2021 17:38 SOB N° 20210205784.
PROTOCOLO: 210205784 DE 12/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101686704. CNPJ DA SEDE: 29773992000171.
NIRE: 25801513341. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.
MYLLER FERNANDES DA SILVA

* MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

- 45.20-0/07: Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
- 45.30-7/03: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 45.30-7/04: Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
- 45.30-7/05: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 47.32-6/00: Comércio varejista de lubrificantes.
- 47.44-0/01: Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 49.23-0/02: Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 49.24-8/00: Transporte escolar.
- 52.29-0/02: Serviços de reboque de veículos.
- 77.11-0/00: Locação de automóveis sem condutor.
- 77.19-5/99: Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 77.31-4/00: Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 77.32-2/01: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 77.39-0/99: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

1o Tabelionato de Notas e União Oficial d
 Rua Ezequiel de Moraes, 117, Centro, Pianos - PB, CEP: 66.785 - 000
 Fone: (63) 98367 - 4200

AUTENTICAÇÃO No 2022 - 000212

Autentico a presente copia, reproduzida em
 impressão. Em testemunho da verdade.
 PIANCO - PB, 14/12/2022 08:04:31
 EMOL: Nº 2.02 FEP: Nº 0.58 FANPEM Nº 0.34 ISS: Nº 0.00
 SELO DIGITAL: ANK86987 - 8605
 Confira e autenticada em https://seledigital.tpb.ju.br
 Resp. Assinatura: RAFAEL WERLAN SALVIANO PEREIRA - ESCRIVENTE

Assinatura do Responsável: *RWS*

Cláusula 3ª: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não fo expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Aguiar-PB, 23 de novembro de 2022.

CONFERIDO

Pedro Paulo Arce Leite
 PEDRO PAULO ARCE LEITE

CONFERIDO

Valter Luis de Almeida Ribeiro Junior
 VALTER LUIS DE ALMEIDA RIBEIRO JUNIOR

1o Tabelionato de Notas e União Oficial d
 Rua Ezequiel de Moraes, 117, Centro, Pianos - PB, CEP: 66.785 - 000
 Fone: (63) 98367 - 4200

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2022 - 000305

Reconheço por semelhança a firma de:
 PEDRO PAULO ARCE LEITE

Da fé, em testemunho da verdade. Pianos - PB, 23/11/2022 13:50:47
 EMOL: Nº 11.28 FEP: Nº 2.26 FANPEM Nº 0.34 ISS: Nº 0.00
 SELO DIGITAL: ANK86109 - 0PP1
 Confira e autenticada em https://seledigital.tpb.ju.br
 Resp. Assinatura: RAFAEL WERLAN SALVIANO PEREIRA - ESCRIVENTE

Assinatura do Responsável: *RWS*

1o Tabelionato de Notas e União Oficial d
 Rua Ezequiel de Moraes, 117, Centro, Pianos - PB, CEP: 66.785 - 000
 Fone: (63) 98367 - 4200

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2022 - 000308

Reconheço por semelhança a firma de:
 VALTER LUIS DE ALMEIDA RIBEIRO JUNIOR

Da fé, em testemunho da verdade. Pianos - PB, 23/11/2022 13:54:09
 EMOL: Nº 11.28 FEP: Nº 2.26 FANPEM Nº 0.34 ISS: Nº 0.00
 SELO DIGITAL: ANK86102 - YPCJ
 Confira e autenticada em https://seledigital.tpb.ju.br
 Resp. Assinatura: RAFAEL WERLAN SALVIANO PEREIRA - ESCRIVENTE

Assinatura do Responsável: *RWS*



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE LEITE DE SOUSA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004287, registrado em 14/03/1995, inscrito no CPF nº 21851158472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
21851158472	004287	JOSE LEITE DE SOUSA

1ª Tabelionato de Notas e União Oficial d
 Rua Elzir Matos, 117, Centro, Píacoa - PB, CEP: 68.785 - 000
 Fone: (63) 98007 - 4200

AUTENTICAÇÃO No 2022 - 000213

Autentico a presente copia, reproduzida fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.

PIAOCA - PB, 14/12/2022 09:04:31
 EMUL: R\$ 2,82 FEPJ: R\$ 0,98 FAREN R\$ 0,34 ISS: R\$ 0,00
 SELO DIGITAL: ANK88308 - GHWW

Confira e autentique em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Resp. Assinatura: RAFAEL WERLAN SALVIANO PEREIRA - ESCRIVENTE

RWP
 - Assinatura do Responsável -




CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2022 10:36 SOB Nº 20221275967.
 PROTOCOLO: 221275967 DE 23/11/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215217400. CNPJ DA SEDE: 29773992000171.
 NIRE: 25200936701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2022.
 FENIX CAR - LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 29.773.992/0001-71

FENIX CAR - LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA

PEDRO PAULO ARCE LEITE, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Manaus – AM, nascido em 28/06/1985, Empresário, número do documento 833.273.202-68, residente e domiciliado no(a): RUA VEREADOR JOAO PAULO SOBRINHO SN, EVANDRO CABRAL, , Aguiar - PB, CEP 58778-000 (art. 997, I, CC).

VALTER LUIS DE ALMEIDA RIBEIRO JUNIOR, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Campina Grande – PB, nascido em 29/04/1990, Empresário, número do documento 015.690.444-65, residente e domiciliado no(a): RUA GRISBERT DE OLIVEIRA GONZAGA 300, PALMEIRA IMPERIAL, , Campina Grande - PB, CEP 58418-105 (art. 997, I, CC).

Sócios da sociedade limitada **FENIX CAR - LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA** sediada na RUA JUSTINO NUNES, nº S/N, CENTRO, CEP: 58778-000, Aguiar - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 29.773.992/0001-71, resolvem:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, III, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA ERNANE SATIRO, Nº SN, SALA B, CENTRO, CEP: 58765-000, Piancó - PB.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, III, CC)

Primeiro Parágrafo: A Sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

Segundo Parágrafo: O estabelecimento da matriz passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: Locação de automóveis sem condutor.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s):

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CLAUSULA III: DEMAIS CLAUSULAS / CONSOLIDAÇÃO

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Aguiar - PB, 08 de Março de 2023

[Handwritten signature of Pedro Paulo Arce Leite]
PEDRO PAULO ARCE LEITE
Sócio/Administrador



[Handwritten signature of Valter Luis de Almeida Ribeiro Junior]
VALTER LUIS DE ALMEIDA RIBEIRO JUNIOR
Sócio



Edvaldo Caldas - Serviço Notarial e Registral
Av. José Américo de Almeida, 41 - Centro - Piancó - PB
CEP: 58.765-000 - Fone/Fax: (83) 3452-2274
e-mail: cartorioedvaldo@uol.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023 - 000741

Reconheço por autenticidade a firma de:
PEDRO PAULO ARCE LEITE

Dou fe em testemunho da verdade Piancó - PB, 16/03/2023 14:34:31
EMO: R\$ 12,50 FEP: R\$ 2,50 FARPEN R\$ 0,38 ISS R\$ 0,00
SELO DIGITAL: AOC29586 - 80W8
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature of Jacqueline Inácio da Cruz]
JACQUELINE INACIO DA CRUZ - ESCRIVENTE

[Handwritten signature of Jacqueline Inácio da Cruz]
Jacqueline Inácio da Cruz - Escrevente



Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
R. Marques do Herval, 58 - Centro - CEP: 58400-047 - Campina Grande - PB
Tel. (83) 3321-3002 - fechinecartorio@gmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023 - 005888

Reconheço por autenticidade a firma de:
VALTER LUIS DE ALMEIDA RIBEIRO JUNIOR

Dou fe em testemunho da verdade Campina Grande - PB, 11/03/2023 10:47:31

EMO: R\$ 12,50 FEP: R\$ 2,50 FARPEN R\$ 0,38 ISS R\$ 0,63
SELO DIGITAL: AOC30216 - YDAA
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



SUENIA MEDEIROS AGRA BRANDÃO - ESCRIVENTE





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE LEITE DE SOUSA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 4287, inscrito no CPF n° 21851158472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
21851158472	4287	JOSE LEITE DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2023 14:12 SOB N° 20235296970.
PROTOCOLO: 235296970 DE 20/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303793567. CNPJ DA SEDE: 29773992000171.
NIRE: 25200936701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2023.
FENIX CAR - LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

FENIX CAR – LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ nº 29.773.992/0001-71

PEDRO PAULO ARCE LEITE, brasileiro, casado, natural da cidade de Manaus - AM, nascido em 28/06/1985, empresário, RG nº 16670744 SSP-AM e CPF nº 833.273.202-68, residente e domiciliado na Rua Vereador João Paulo Sobrinho, s/n, Bairro Evandro Cabral, Aguiar – PB, CEP: 58.778-000.

VALTER LUIS DE ALMEIDA RIBEIRO JUNIOR, brasileiro, empresário, casado por comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande-PB, nascido em 29/04/1990, n.º do documento de identidade: 3465068 SSP/PB, e CPF n.º 015.690.444-65, residente e domiciliado na Rua Grisbert de Oliveira Gonzaga, n.º 300, Bairro Palmeira imperial, Campina Grande-PB, CEP: 58.418-105

Únicos sócios (a) da sociedade comercial denominada FENIX CAR –LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, com sede e domicílio a Rua Ernane Sátiro, s/n, sala B, Centro, Piancó – PB, CEP 58765-000, com contrato social arquivado na JUCEP sob NIRE 25200936701, inscrita no CNPJ sob o nº 29.773.992/0001-71, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social na forma como se segue:

Cláusula primeira - O (a) sócio (a) VALTER LUIS DE ALMEIDA RIBEIRO JUNIOR, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo da forma onerosa a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio (a) remanescente PEDRO PAULO ARCE LEITE que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002;

Cláusula segunda - O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

Quadro societário	Nº de cotas	Percentual	Valor (R\$)
PEDRO PAULO ARCE LEITE	200.000	100%	200.000,00
TOTAL	200.000	100%	200.000,00

Cláusula terceira - Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

Cláusula quarta - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresária, sob o novo nome empresarial de PEDRO PAULO ARCE LEITE, conforme faculta a LCP 128/08 artigo 10º, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula quinta - Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.



Cláusula sexta - Firma ato contínuo a solicitação de instrumento de constituição de empresa individual:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

PEDRO PAULO ARCE LEITE
CNPJ nº 29.773.992/0001-71

PEDRO PAULO ARCE LEITE, brasileiro, casado, natural da cidade de Manaus - AM, nascido em 28/06/1985, empresário, RG nº 16670744 SSP-AM e CPF nº 833.273.202-68, residente e domiciliado na Rua Vereador João Paulo Sobrinho, s/n, Bairro Evandro Cabral, Aguiar – PB, CEP: 58.778-000.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma: PEDRO PAULO ARCE LEITE, e usará a expressão FENIX RENTAL CAR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC) O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC) O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Ernane Sátiro, s/n, sala B, Centro, Piancó – PB, CEP 58765-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC) O Empresário Individual terá por objeto o exercício a seguinte atividade econômica: Locação de automóveis sem condutor.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: 77.11-0/00- Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994) O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº

1.800/96) A Empresa iniciou suas atividades como Sociedade Empresária Limitada em 26/02/2018, passará a ter o seu funcionamento como Empresário Individual a partir da data do seu registro deste instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e



que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Piancó - PB, 05 de outubro de 2023

Pedro Paulo Arce Leite
PEDRO PAULO ARCE LEITE
CPF: 833.273.202-68

Valter Luis de Almeida Ribeiro Junior
VALTER LUIS DE ALMEIDA RIBEIRO JUNIOR
CPF: 015.690.444-65



1o Tabelionato de Notas e União Oficial d
Rua Elzir Matos, 117, Centro, Piancó - PB, CEP: 58.780 - 000
Fone: (63) 98307 - 4200

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023-000158

Assinado por semelhança a firma de:
PEDRO PAULO ARCE LEITE

Ass. em: em testemunho de verdade. Piancó - PB, 09/10/2023 08:32:38
EMOL: R\$ 12,50 FEPJ: R\$ 2,50 FARPEN R\$ 1,50 ISS: R\$ 0,00
SELO DIGITAL: AOV29248-U942
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Resp. Assinatura: MARIANA ABILIO RODRIGUES DE LACERDA - ESCRIVENTE

- Assinatura do Responsável -



MONTEIRO DA FRANCA DAMÁSIO FRANCA JUNIOR
SERVIÇO NOTARIAL | 1º OFÍCIO HERÓFILO HAZEL FRANCA

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-06

Reconheço por autenticidade a firma de:
VALTER LUIS DE ALMEIDA RIBEIRO JUNIOR*****
Dou fé Em testemunho de verdade.
João Pessoa -PB, 06/10/2023 08:05:48.
SELO DIGITAL: AOV09375-UJKB
Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 12,50 FARPEN: 2,50 FEPJ: 1,50 ISS: R\$ 0,63

Mariana Abilio Rodrigues de Lacerda
MARIANA DE LOURDES CARLOS DE ANGRADE - ESCRIVENTE






TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE LEITE DE SOUSA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 4287, inscrito no CPF n° 21851158472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
21851158472	4287	JOSE LEITE DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2023 09:13 SOB N° 25101469781.
PROTOCOLO: 239912837 DE 09/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314807475. CNPJ DA SEDE: 29773992000171.
NIRE: 25101469781. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2023.
PEDRO PAULO ARCE LEITE

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

PEDRO PAULO ARCE LEITE
CNPJ nº 29.773.992/0001-71

PEDRO PAULO ARCE LEITE, brasileiro, casado, natural da cidade de Manaus - AM, nascido em 28/06/1985, empresário, RG nº 16670744 SSP-AM e CPF nº 833.273.202-68, residente e domiciliado na Rua Vereador João Paulo Sobrinho, s/n, Bairro Evandro Cabral, Aguiar – PB, CEP: 58.778-000. Titular da empresa denominada PEDRO PAULO ARCE LEITE, com sede e domicílio a Rua Ernane Sátiro, s/n, sala B, Centro, Piancó – PB, CEP 58765-000, arquivado na JUCEP sob NIRE 25200936701, inscrita no CNPJ sob o nº 29.773.992/0001-71, resolve, de comum acordo, alterar sua inscrição de empresário individual na forma como se segue:

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula primeira - O empresário individual passara a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

7711-0/00 - Locação de automóveis sem conduto.

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.

0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos.

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

7732-2/02 - Aluguel de andaimes.

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Cláusula segunda. Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

PEDRO PAULO ARCE LEITE
CNPJ nº 29.773.992/0001-71

PEDRO PAULO ARCE LEITE, brasileiro, casado, natural da cidade de Manaus - AM, nascido em 28/06/1985, empresário, RG nº 16670744 SSP-AM e CPF nº 833.273.202-68, residente e domiciliado na Rua Vereador João Paulo Sobrinho, s/n, Bairro Evandro Cabral, Aguiar – PB, CEP: 58.778-000. Titular da empresa denominada PEDRO PAULO ARCE LEITE, com sede e domicílio a Rua Ernane Sátiro, s/n, sala B, Centro, Piancó – PB, CEP 58765-000, arquivado na JUCEP sob NIRE 25200936701, inscrita no CNPJ sob o nº 29.773.992/0001-71, resolve, de comum acordo, consolidar sua inscrição de empresário individual na forma como se segue:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma: PEDRO PAULO ARCE LEITE, e usará a expressão FENIX RENTAL CAR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC) O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC) O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Ernane Sátiro, s/n, sala B, Centro, Piancó – PB, CEP 58765-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC) O Empresário Individual terá por objeto o exercício a seguinte atividade econômica:

7711-0/00 - Locação de automóveis sem conduto.

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.

0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos.

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

7732-2/02 - Aluguel de andaimes.

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994) O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar



impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - PORTE EMPRESARIAL O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Piancó – PB em, 12 de dezembro de 2024

PEDRO PAULO ARCE LEITE
CPF: 833.273.202-68



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEDRO PAULO ARCE LEITE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83327320268	PEDRO PAULO ARCE LEITE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2024 14:17 SOB N° 20241318734.
PROTOCOLO: 241318734 DE 16/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417799171. CNPJ DA SEDE: 29773992000171.
NIRE: 25101469781. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2024.
PEDRO PAULO ARCE LEITE

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.773.992/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2018
NOME EMPRESARIAL PEDRO PAULO ARCE LEITE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENIX RENTAL CAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ERNANE SATIRO	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO SALA B
CEP 58.765-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENTALCARFENIX@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9986-0324
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **12:21:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PEDRO PAULO ARCE LEITE**
CNPJ: **29.773.992/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:22:15 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **B425.7B7A.7B90.8E6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: F75D.E991.4683.13D4

Emitida no dia 08/01/2025 às 12:23:02

Nome Empresarial:

FENIX CAR - LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA

Endereço:

ERNANE SATIRO

Número:

S/N

Complemento:

SALA B

Bairro:

CENTRO

Município:

PIANCO

CEP:

58765-000

Inscr. Estadual:

16.415.364-0

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

29.773.992/0001-71

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Receitas Municipais, que: **FENIX CAR – LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ: **29.773.992/0001-71**, está quite com os Tributos Municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.

Piancó-PB, 17 de dezembro de 2024

FÁBIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS

DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
MAT. 1155070

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor de Tributos Municipais
Mat.: 1155070

VALIDADE: 90 DIAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO PAULO ARCE LEITE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.773.992/0001-71

Certidão nº: 1343178/2025

Expedição: 08/01/2025, às 12:24:34

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO PAULO ARCE LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.773.992/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnat@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.773.992/0001-71
Razão Social: PEDRO PAULO ARCE LEITE
Endereço: RUA ERNANE SATIRO SN SALA B / CENTRO / PIANCO / PB / 58765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012709385018603821

Informação obtida em 10/02/2025 09:24:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.773.992/0001-71
 Razão Social: FENIX CAR
 Nome Fantasia: FENIX RENTAL CAR

Certidão emitida às 09:26 de 10/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **uQlj.tQrM**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 4500080

CPF/CNPJ: 29.773.992/0001-71

NOME OU RAZÃO SOCIAL: FENIX CAR – LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS
AUTOMOTORES LTDA

NOME FANTASIA: "FENIX RENTAL CAR"

ENDEREÇO: RUA ERNANI SÁTIRO S/N - "SALA B"

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PIANCÓ-PB

ATIVIDADE: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs.

TÍTULO DA LICENÇA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INÍCIO ATIV.: 07/01/2025

VALIDADE: 31/12/2025

2025

Piancó-PB, 07 de janeiro de 2025

FABIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS

DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Fábio José Padre de Medeiros
MAY. 1155070
Diretor de Tributos Municipais
Mat. 1155070



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2025 11:23:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEDRO PAULO ARCE LEITE**
CNPJ: **29.773.992/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Nove de Fevereiro, nº 20 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa **FENIX CAR – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ Nº 29.773.992/0001-71**, sediado na - rodovia Br 361- centro - Piancó sala 04 CEP 58765-000, com seu representante legal, Sr. Pedro Paulo Arce Leite, CPF nº 833.273.202-68 RG nº 16670744 SSP/AM. Venho através da **SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE** vem declarar que a EMPRESA acima descrita foi fornecedora de **Contratação de empresa para os serviços de locação de veículos destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2022 e 2023 no PREGÃO ELETRONICO 0030/2022** a esta secretaria municipal, não havendo até a presente data nada contra que desabone a conduta da empresa acima citada, pois cumpriu rigorosamente e fielmente seus compromissos conforme contrato assinado com este município.

Essa é a expressão da verdade e dou Fé.

PIANCÓ – PB, 11 de JUNHO de 2023.


 JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
 Secretário de Saúde



1º Tabelionato de Notas e União Oficial d
 Rua Elzir Neto, 117, Centro, Piancó - PB, CEP: 58.765 - 000
 Fone: (83) 99307 - 4200

AUTENTICAÇÃO Nº 2023 - 000229

Autentico a presente copia, reprodução fiel, do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.

PIANCÓ - PB, 24/07/2023 14:06:40

EMOL: R\$ 3,13 FEPJ: R\$ 0,63 FARPEN R\$ 1,09 ISS: R\$ 0,00

SELO DIGITAL: A0E87776 - 07PK

Confira a autenticidade em <https://weidigital.tjpb.jus.br>

Resp. Assinatura: RAFAEL WERLAN SALVIANO PEREIRA - ESCRIVENTE



- Assinatura do Responsável -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CNPJ: 08.939.944/0001-30
Rua Irineu Lacerda, S/N, centro – Aguiar/PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa FENIX CAR – LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.773.992/0001-71, situado à Rua Justino Nunes, S/N, Bairro Centro, Aguiar -PB, prestou os serviços de locação de veículo 7 lugares, automático, completo, em tempo integral para a Secretaria de Saúde, conforme licitação Tomada de Preços N°00014/2022.

Registramos que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações com qualidade, pontualidade, responsabilidade, nada constando em nossos registros que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Esta expressão da verdade e dou fé.

Aguiar-PB, 22 de novembro de 2022.

Martinho Batista Guedes Neto
MARTINHO BATISTA GUEDES NETO
Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

Prefeitura Municipal de Aguiar
Martinho Batista Guedes Neto
Secretário de Finanças
Planejamento e Gestão Orçamentária



1a Tabelionato de Notas e União Oficial d
Rua Elzir Matos, 117, Centro, Pianaó – PB. CEP: 58.786 – 000
Fone: (83) 99307 – 4200

AUTENTICAÇÃO No 2022 – 000231

Autentico a presente copia, reproduzida fiel do original
apresentada. Em testemunho de verdade.

PIANCO – PB, 14/12/2022 09:04:53

EMOL: PB 2.82 FEPJ: PB 0.66 FARPEN PB 0.34 ISS: PB 0.00

SELO DIGITAL: ANK94306 – 898K

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Resp. Assinatura: RAFAEL WERLAN SALVIANO PEREIRA – ESCRIVENTE



– Assinatura do Responsável –



PEDRO PAULO ARCE LEITE
CNPJ: 29.773.992/0001-71

ENDEREÇO: RUA ERNANE SÁTIRO,
SN, SALA B, PIANCÓ – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ – PB
 PROCESSO 00127/2025
 DISPENSA 0023/2025

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

O Sr. PAULO ARCE LEITE, portador da cédula de identidade RG 116670744 SESP AM, inscrito no CPF: 833.273.202-68, como representante devidamente constituído de FENIX RENTAL CAR CNPJ: 29.773.992/0001-71.

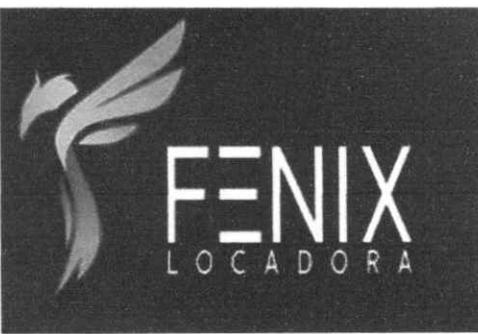
O proponente acima qualificado declara sob penas da Lei que está em conformidade, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos e condições contidas no Edital e seus anexos.

Piancó – PB 20 de Fevereiro de 2025

PEDRO PAULO ARCE LEITE
CNPJ: 29.773.992/0001-71

CNPJ: 29.773.992/0001-71
FENIX RENTAL CAR
PEDRO PAULO ARCE LEITE
RUA: ERNANE SATIRO - S/N - SALA B
CENTRO - CEP: 58.765-000 - PIANCÓ - PB

PEDRO PAULO ARCE LEITE, CNPJ: 29.773.992/0001-71, ENDEREÇO: RUA
ERNANE SÁTIRO, SN, SALA B, PIANCÓ – PB



PEDRO PAULO ARCE LEITE

CNPJ: 29.773.992/0001-71

**ENDEREÇO: RUA ERNANE SÁTIRO,
SN, SALA B, PIANCÓ – PB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ – PB
PROCESSO 00127/2025
DISPENSA 0023/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO

O Sr. PAULO ARCE LEITE, portador da cédula de identidade RG 116670744 SESP AM, inscrito no CPF: 833.273.202-68, como representante devidamente constituído de FENIX RENTAL CAR CNPJ: 29.773.992/0001-71.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Piancó – PB 20 de Fevereiro de 2025

PEDRO PAULO ARCE LEITE
CNPJ: 29.773.992/0001-71

CNPJ: 29.773.992/0001-71
FENIX RENTAL CAR
PEDRO PAULO ARCE LEITE
RUA: ERNANE SÁTIRO - S/N - SALA B
CENTRO - CEP: 58.765-000 - PIANCÓ - PB

**PEDRO PAULO ARCE LEITE, CNPJ: 29.773.992/0001-71, ENDEREÇO: RUA
ERNANE SÁTIRO, SN, SALA B, PIANCÓ – PB**



PEDRO PAULO ARCE LEITE

CNPJ: 29.773.992/0001-71

**ENDEREÇO: RUA ERNANE SÁTIRO,
SN, SALA B, PIANCÓ – PB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ – PB
PROCESSO 00127/2025
DISPENSA 0023/2025

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA
ATIVA DO ÓRGÃO.**

O Sr. PAULO ARCE LEITE, portador da cédula de identidade RG 116670744 SESP AM, inscrito no CPF: 833.273.202-68, como representante devidamente constituído de FENIX RENTAL CAR CNPJ: 29.773.992/0001-71.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Igaracy, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Piancó – PB 20 de Fevereiro de 2025



PEDRO PAULO ARCE LEITE
CNPJ: 29.773.992/0001-71

CNPJ: 29.773.992/0001-71
FENIX RENTAL CAR
PEDRO PAULO ARCE LEITE
RUA: ERNANE SATIRO - S/N - SALA B
CENTRO - CEP: 58.765-000 - PIANCÓ - PB

**PEDRO PAULO ARCE LEITE, CNPJ: 29.773.992/0001-71, ENDEREÇO: RUA
ERNANE SÁTIRO, SN, SALA B, PIANCÓ – PB**



PEDRO PAULO ARCE LEITE

CNPJ: 29.773.992/0001-71

**ENDEREÇO: RUA ERNANE SÁTIRO,
SN, SALA B, PIANCÓ – PB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ – PB
PROCESSO 00127/2025
DISPENSA 0023/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

O Sr. PAULO ARCE LEITE, portador da cédula de identidade RG 116670744 SESP AM, inscrito no CPF: 833.273.202-68, como representante devidamente constituído de FENIX RENTAL CAR CNPJ: 29.773.992/0001-71.

DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Piancó – PB 20 de Fevereiro de 2025



PEDRO PAULO ARCE LEITE
CNPJ: 29.773.992/0001-71

CNPJ: 29.773.992/0001-71
FENIX RENTAL CAR
PEDRO PAULO ARCE LEITE
RUA: ERNANE SATIRO - S/N - SALA B
CENTRO - CEP: 58.765-000 - PIANCÓ - PB

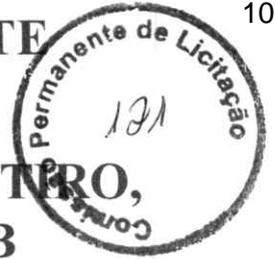
**PEDRO PAULO ARCE LEITE, CNPJ: 29.773.992/0001-71, ENDEREÇO: RUA
ERNANE SÁTIRO, SN, SALA B, PIANCÓ – PB**



PEDRO PAULO ARCE LEITE

CNPJ: 29.773.992/0001-71

**ENDEREÇO: RUA ERNANE SÁTIRO,
SN, SALA B, PIANCÓ – PB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ – PB
PROCESSO 00127/2025
DISPENSA 0023/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA
DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE**

O Sr. PAULO ARCE LEITE, portador da cédula de identidade RG 116670744 SESP AM, inscrito no CPF: 833.273.202-68, como representante devidamente constituído de FENIX RENTAL CAR CNPJ: 29.773.992/0001-71.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Piancó – PB 20 de Fevereiro de 2025

PEDRO PAULO ARCE LEITE

CNPJ: 29.773.992/0001-71

CNPJ: 29.773.992/0001-71
FENIX RENTAL CAR
PEDRO PAULO ARCE LEITE
RUA: ERNANE SATIRO - S/N - SALA B
CENTRO - CEP: 58.765-000 - PIANCÓ - PB

**PEDRO PAULO ARCE LEITE, CNPJ: 29.773.992/0001-71, ENDEREÇO: RUA
ERNANE SÁTIRO, SN, SALA B, PIANCÓ – PB**



PEDRO PAULO ARCE LEITE

CNPJ: 29.773.992/0001-71

**ENDEREÇO: RUA ERNANE SÁTIRO,
SN, SALA B, PIANCÓ – PB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ – PB
PROCESSO 00127/2025
DISPENSA 0023/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

O Sr. PAULO ARCE LEITE, portador da cédula de identidade RG 116670744 SESP AM, inscrito no CPF: 833.273.202-68, como representante devidamente constituído de FENIX RENTAL CAR CNPJ: 29.773.992/0001-71.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que cumpre os requisitos de habilitação; e a conformidade de sua proposta com exigências do Edital e seus anexos.

Piancó – PB 20 de Fevereiro de 2025

PEDRO PAULO ARCE LEITE
CNPJ: 29.773.992/0001-71

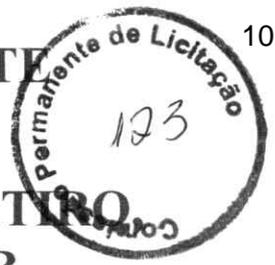
CNPJ: 29.773.992/0001-71
FENIX RENTAL CAR
PEDRO PAULO ARCE LEITE
RUA: ERNANE SATIRO - S/N - SALA B
CENTRO - CEP: 58.765-000 - PIANCÓ - PB

**PEDRO PAULO ARCE LEITE, CNPJ: 29.773.992/0001-71, ENDEREÇO: RUA
ERNANE SÁTIRO, SN, SALA B, PIANCÓ – PB**



PEDRO PAULO ARCE LEITE
CNPJ: 29.773.992/0001-71

ENDEREÇO: RUA ERNANE SÁTIRO
SN, SALA B, PIANCÓ – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ – PB
 PROCESSO 00127/2025
 DISPENSA 0023/2025

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

O Sr. PAULO ARCE LEITE, portador da cédula de identidade RG 116670744 SESP AM, inscrito no CPF: 833.273.202-68, como representante devidamente constituído de FENIX RENTAL CAR CNPJ: 29.773.992/0001-71.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Piancó – PB 20 de Fevereiro de 2025

PEDRO PAULO ARCE LEITE
CNPJ: 29.773.992/0001-71

CNPJ: 29.773.992/0001-71
 FENIX RENTAL CAR
 PEDRO PAULO ARCE LEITE
 RUA: ERNANE SATIRO - S/N - SALA B
 CENTRO - CEP: 58.765-000 - PIANCÓ - PB

**PEDRO PAULO ARCE LEITE, CNPJ: 29.773.992/0001-71, ENDEREÇO: RUA
 ERNANE SÁTIRO, SN, SALA B, PIANCÓ – PB**



PEDRO PAULO ARCE LEITE

CNPJ: 29.773.992/0001-71

**ENDEREÇO: RUA ERNANE SÁTIRO
SN, SALA B, PIANCÓ – PB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ – PB
PROCESSO 00127/2025
DISPENSA 0023/2025

**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.**

O Sr. PAULO ARCE LEITE, portador da cédula de identidade RG 116670744 SESP AM, inscrito no CPF: 833.273.202-68, como representante devidamente constituído de FENIX RENTAL CAR CNPJ: 29.773.992/0001-71.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Piancó – PB 20 de Fevereiro de 2025

PEDRO PAULO ARCE LEITE

CNPJ: 29.773.992/0001-71

CNPJ: 29.773.992/0001-71
FENIX RENTAL CAR
PEDRO PAULO ARCE LEITE
RUA: ERNANE SÁTIRO - S/N - SALA B
CENTRO - CEP: 58.765-000 - PIANCÓ - PB

**PEDRO PAULO ARCE LEITE, CNPJ: 29.773.992/0001-71, ENDEREÇO: RUA
ERNANE SÁTIRO, SN, SALA B, PIANCÓ – PB**



PEDRO PAULO ARCE LEITE
CNPJ: 29.773.992/0001-71

ENDEREÇO: RUA ERNANE SÁTIRO,
SN, SALA B, PIANCÓ – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ – PB
 PROCESSO 00127/2025
 DISPENSA 0023/2025

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27,
 Inciso V, da Lei 8.666/93.

O Sr. PAULO ARCE LEITE, portador da cédula de identidade RG 116670744 SESP AM, inscrito no CPF: 833.273.202-68, como representante devidamente constituído de FENIX RENTAL CAR CNPJ: 29.773.992/0001-71.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Piancó – PB 20 de Fevereiro de 2025

CNPJ: 29.773.992/0001-71
 FENIX RENTAL CAR
 PEDRO PAULO ARCE LEITE
 RUA: ERNANE SÁTIRO - S/N - SALA B
 CENTRO - CEP: 58.765-000 - PIANCÓ - PB

PEDRO PAULO ARCE LEITE
CNPJ: 29.773.992/0001-71

Empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos destinados a secretaria de Saúde do Municipal de Piancó-PB,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
 ADMINISTRATIVO Nº 0015/2025 – PMP

RAZÃO SOCIAL: PEDRO PAULO ARCE LEITE

PEDRO PAULO ARCE LEITE, CNPJ: 29.773.992/0001-71, ENDEREÇO: RUA
ERNANE SÁTIRO, SN, SALA B, PIANCÓ – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 22/2025

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;**

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

-
- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
- V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2025

procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
- V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

- AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.599.344/0001-88.
Valor: R\$ 39.856,00.

- CORMED WINNER LTDA.

CNPJ: 52.890.701/0001-47.
Valor: R\$ 4.074,00.

- H.F SOLUCOES LTDA.

CNPJ: 17.886.949/0001-33.
Valor: R\$ 9.625,00.

- LRG COMERCIO EIRELLI.

CNPJ: 12.386.373/0001-21.
Valor: R\$ 159.934,84.

- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

CNPJ: 93.577.427/0001-38.
Valor: R\$ 58.751,28.

- TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor: R\$ 27.178,95.

Publique-se e cumpra-se.

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 22/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora ECY MILLENA VALDEVINO, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;

II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;

III- Disponibilizar procedimentos concluídos para gestor de fiscal de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA n.º 04827.4930001/23-034.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.859,14 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000011/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: Reforma da UBS Dr. Eudo Moura Diniz no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA n.º 04827.4930001/23-035.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, que objetiva: **Objetivo:** Aquisição De Combustíveis (Diesel S-10 E Gasolina Comum) Para Atender A Frota Municipal De Veículos De São José De Caiana- PB, Que Estejam Localizados Na Sede Ou Num Raio De Até 25 Km Do Município, Para Exercício De 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0001-33, localizado** na Rua Antonio Virgulino, 107, Centro de Itaporanga -PB, com o valor global de R\$ 2.452.200,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, que objetiva: **Objetivo:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE -PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **- PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ nº 07.381.867/0001-83, com sede na Avenida Deputado Raimundo Astora, nº1000, Velame, CEP: 58.420-000, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, com o valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana - PB.**

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva a aquisição de frutas, legumes e verduras, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS- CNPJ: 10.889.055/0001-58- R\$ 272.027,00. Convocamos os representantes das empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Janeiro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2025 às 15:28:54 foi protocolizado o documento sob o N° 25173/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040232025

Data da Publicação: 25/02/2025

Data da Assinatura: 24/02/2025

Data Final do Contrato: 24/04/2025

Valor Contratado: R\$ 29.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços de locação de um veículo tipo Van, em caráter emergencial para serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da secretaria de saúde do município de Piancó/PB.

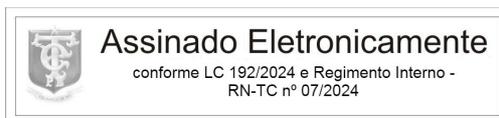
Contratado (Nome): FENIX CAR - LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA

Contratado (CNPJ): 29.773.992/0001-71

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4c17de1c143e4402766c8d795283fe4f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3f368f36a940f140aee2ecf89a1333d1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f049c3b9189636d47edc973a877651c0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2a2937eb0769c8c6ce650f30b91170be
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
Designação do gestor do contrato	Sim	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1

João Pessoa, 06 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

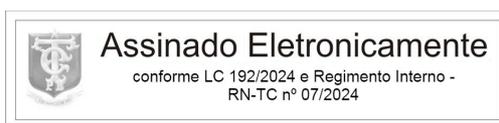
**Documento:** 25154/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2025 às 15:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 25173/25 ao Documento 25154/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 25154/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	44 - 47	2a2937eb0769c8c6ce650f30b91170be
Designação da fiscalização técnica do contrato	48 - 51	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Comprovante de publicidade	52 - 55	4c17de1c143e4402766c8d795283fe4f
Designação do gestor do contrato	56 - 63	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	64	f049c3b9189636d47edc973a877651c0
Comprovações de regularidade da contratada	65 - 111	3f368f36a940f140aee2ecf89a1333d1
Designação do fiscal administrativo do contrato	112 - 117	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
RECIBO PROTOCOLO	118	db830ec78f750910ae7d97db394ffc1

João Pessoa, 06 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**